



PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Avenida Infante Dom Henrique, S/N – Marina da Glória | Loja 19A, Glória, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o no 17.543.402/0001-35, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no âmbito corporativo e em eventos de pequeno, médio e grande porte, para os serviços de emissão de passagem aérea, hospedagem, transporte terrestre, reservas de salas, ou espaços necessários para realizações de eventos, serviço de buffet ou alimentação, atendimento em aeroporto, infraestrutura e/ou outros serviços necessários a realização de viagens ou eventos nacionais e/ou internacionais nos quais participem funcionários, atletas e/ou terceiros designados pela CBVela**, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

O presente processo de seleção na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dele decorrentes se regem pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, pelo Manual de Gestão de Compras do COB – Processo de Seleção para Fornecimento de Bens e Serviços (COM-010) –, revisão 06, e pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que as participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados a Confederação Brasileira de Vela por força do que dispõe a Lei Federal nº 9.615, de 1998, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.264, de 2001 (Lei Agnelo-Piva) e o Decreto Federal nº. 7.984 de 2013, além de obedecer integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBVela ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as participantes e serão divulgadas por e-mail a ser encaminhado às mesmas.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBVela, mediante aviso às participantes, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, sem que caiba às participantes qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie. Informações adicionais e esclarecimentos quanto à interpretação deste Regulamento poderão ser obtidas com a Equipe de Compras da CBVela, exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para compras@cbvela.org.br em dias de expediente normal da CBVela, das 9h às 18h, em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega das Propostas. Todas as dúvidas serão respondidas em até 01 (um) dia útil antes da abertura do Pregão diretamente no site www.bbmnet.com.br e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para *download*.

Dúvidas com relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pela Bolsa Brasileira de Mercadorias pelos dados de contato no site www.bbmnet.com.br



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA 





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

Inscrição e credenciamento:	até 72 (setenta e duas) horas antes do início do pregão
Recebimento das propostas:	A partir de 10:00h do dia 29/07/2022 até às 10:00h do dia 09/08/2022.
Abertura das propostas:	às 10:10h do dia 09/08/2022.
Início da sessão de disputa de preços:	às 10:30h do dia 09/08/2022.
LOCAL:	www.bbmnet.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”
Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.	

OBJETO - Contratação de Pessoa Jurídica para **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no âmbito corporativo e em eventos de pequeno, médio e grande porte, para os serviços de emissão de passagem aérea, hospedagem, transporte terrestre, reservas de salas, ou espaços necessários para realizações de eventos, serviço de buffet ou alimentação, atendimento em aeroporto, infraestrutura e/ou outros serviços necessários a realização de viagens ou eventos nacionais e/ou internacionais nos quais participem funcionários, atletas e/ou terceiros designados pela CBVela,** conforme especificações descritas no presente EDITAL e seus Anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência;
ANEXO 02	Minuta de Contrato
ANEXO 03	Modelo de declaração de: 1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) conhecimento e atendimento às condições do Edital;
ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
ANEXO 05	Procuração nomeando representante Legal;
ANEXO 06	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)
ANEXO 07	Ficha de Cadastro

Atendimento emergencial: solicitações efetuadas fora do horário comercial (9:00hs as 19:00hs), incluindo sábados, domingos e feriados.

Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

Cancelamento: compreende a solicitação de cancelamento de reserva devido a impossibilidade ou decisão de não a utilizar. Esta ação poderá gerar multa ou valores a serem reembolsados, de acordo com cada fornecedor.

Cartão Viagem: cartão virtual destinado exclusivamente à compra de passagens aéreas.

Cotação: compreende a consulta e informação de opções de voos / preços conforme a solicitação. A cotação será passível de remuneração, somente nos casos em que a ordem de serviço for cancelada, ou seja, o bilhete não for emitido.

EBTA: Abreviatura do termo “Enhanced Business Travel Account”. É um sistema de pagamento centralizado, através de um cartão de crédito virtual, destinado exclusivamente à compra de passagens aéreas.

Emissão: compreende a reserva, expedição do bilhete e marcação de assentos.

Emissão “full online” – Emissão feita pela CBVela (Self-Ticket), através do sistema de reservas, sem apoio do Consultor da empresa que vier a ser contratada.

Emissão via consultor – Reserva e emissão feita pelo consultor da empresa que vier a ser contratada através de pedidos efetuados pelo sistema Reserve®, por e-mail, fone ou fax.

Fluxo offline: rotina de solicitação de serviços que dependem da cotação da empresa que vier a ser contratada, através de consultor de viagens e sistema de consulta especializado ou GDS. Nesta rotina, podem ser solicitados serviços de remarcação de bilhetes aéreos nacionais ou internacionais, cotação de aéreo internacional, hotéis nacionais e internacionais, transporte terrestre, entre outros.

Fluxo online: rotina de solicitação de passagens aéreas nacionais, onde o sistema permite que o usuário verifique a disponibilidade *online* através de integração com o sistema de companhias aéreas nacionais, e a área de Gestão de Viagens pode efetuar a emissão direta no sistema.

GDS: *Global Distribution System* - sistema cuja função é a intermediação eletrônica, como meio de comunicação, entre as a empresa que vier a ser contratadas de viagens e as companhias aéreas, hotéis, locadoras de veículos, operadoras, etc.

IATA: *International Air Transport Association* – Associação Internacional de Transporte Aéreo. É uma organização internacional de Companhias Aéreas responsável por definir normativos, processos e padrões do mercado de aviação.

Pedido de viagem: registro de pedido de serviço, aberto dentro do sistema Reserve®, para solicitação de passagens aéreas, hotéis, transporte terrestre e seguro viagem.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA 





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

Passagem aérea: compreende trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos que isso represente sua totalidade.

Pax: Passageiro – Termo utilizado no mercado turístico para indicar passageiro, hóspede, cliente ou usuário.

Remarcação: compreende alteração de datas, trechos e/ou horários.

Seguro viagem: seguro específico para cobertura de viagens internacionais. Poderá ser solicitado conforme definido pela CBVela.

Self-booking: opção de consulta no sistema Reserve® (*online*), em que o próprio solicitante pode efetuar a busca das opções disponíveis de voos concentradas num mesmo local e efetuar sua própria reserva.

Self-ticket: funcionalidade de emissão de bilhetes nacionais, sem intervenção da a empresa que vier a ser contratada de viagens, através do sistema Reserve®.

Serviços de hospedagem: compreende a reserva de quartos individuais, duplos, triplos ou quádruplos em hotéis para hospedagem de executivos, funcionários, técnicos, atletas e demais envolvidos em viagens a trabalho da CBVela.

SLA: Service Level Agreement – Acordo de nível de serviço prestado. Acordo que se define as metas que deverão ser cumpridas no atendimento do serviço.

Tarifa NET: tarifa oferecida ou negociada com os fornecedores de viagem, onde o valor não possui nenhum tipo de carregamento de comissão ou repasse.

Taxa D.U.: significa “*repasse a terceiros*”. É uma remuneração cobrada pelas Companhias Aéreas e repassadas à a empresa que vier a ser contratadas de viagem para o serviço de atendimento prestado aos clientes.

Transação: entende-se por transação todos os serviços prestados pela a empresa que vier a ser contratada de viagens que através do fornecedor (Cias. Aéreas, hotéis, etc.) seja gerado o documento de comprovante (e-ticket ou voucher).

Transaction Fee ou Taxa de Transação: método de remuneração onde o cliente remunera a a empresa que vier a ser contratada pelos serviços prestados, tendo como referência um preço fixo por transação. Nesta modalidade não há comissionamento para as a empresa que vier a ser contratadas por parte dos fornecedores (Cias Aéreas, hotéis, locadoras, etc.).

Trecho: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2. O trabalho será conduzido por funcionário(a) da Confederação Brasileira de Vela, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 A participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

2.2. É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente ao COB toda a documentação nele listada no item 11.1.1, como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela CBVela, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderá participar deste Processo Seletivo qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto deste Edital e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no mesmo e em seus anexos.

3.2. Não poderá participar desta concorrência a participante:

- a) que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CBVela, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a CBVela, nos termos do Manual de Compras do COB;
- b) que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta concorrência;
- c) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- d) estrangeira que não funcione no País;
- e) que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo seletivo;
- f) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da CBVela ou de suas associadas, que participem de suas

Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA 





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham sido/participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento.

g) que atue em forma de cooperativa.

3.3. A pessoa jurídica que vier a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir partes de quaisquer das obrigações decorrentes deste processo de seleção, sem o prévio e exposto consentimento da CBVela.

3.4. São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

- a)** todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico considerado público realizado no período de 12 (doze) meses, contados da data do credenciamento, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- b)** o devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;
- c)** o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- d)** a nomeação, caso seja interesse do participante, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnet.com.br.

3.5. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

3.6. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.6.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.6.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

3.6.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.6.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

3.6.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

3.6.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

4.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. PARTICIPAÇÃO / PROPOSTAS DE PREÇOS / LANCES

5.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

5.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ESPORTE CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

5.7.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.7.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

5.7.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com a **MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO GLOBAL**

5.8. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

5.8.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

5.9. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES**

6.1. A proponente deverá cadastrar na **“ficha técnica obrigatória”**, a sua proposta inicial de preço, conforme tabelas inseridas no modelo **do Anexo 04**, observado o disposto no item 7.4 deste Edital **no que diz respeito a sua não identificação**. A elaboração da taxa de transação a ser encaminhado como lance inicial de preço deve ser feita considerando o estabelecido no **item 7** do Termo de Referência - Anexo 01.

6.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema serão divulgadas as propostas de preços recebidas e terá início a fase de análise técnica das propostas, que será concluída em 24h (vinte e quatro horas) após sua abertura, podendo ser prorrogada mediante aviso aos participantes. Após esta fase de análise técnica das propostas, aquelas que atenderam aos requisitos estabelecidos neste edital estarão aptas a participar na fase competitiva do pregão eletrônico. As propostas que não estiverem adequadas ao exigido neste Edital poderão desclassificadas pelo pregoeiro.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

6.3. Durante a fase de análise técnica das propostas, caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, será solicitado ao participante que as esclareça antes do início da fase competitiva.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.

6.5 A proponente poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período considerado “*Término Iminente de Pregão*”. O período de *tempo extra* ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico.

6.11 Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.13. Os documentos relativos à habilitação solicitados nos subitens do item 11.1 deste Edital deverão ser remetidos para o e-mail: compras@cbvela.org.br,

Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

respeitando o limite máximo de 10mb para anexos por e-mail, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão de lances, com posterior encaminhamento do original e/ou de cópia autenticada, observado o prazo estabelecido no item 6.14 deste Edital.

6.13.1. Caso o vencedor tenha qualquer problema tecnológico para o envio da documentação no prazo de 02 (duas) horas após o término da sessão, o mesmo deverá fazer o registro no chat do motivo da dificuldade tecnológica enfrentada, dentro deste mesmo prazo, e a CBVela providenciará outros meios para o envio.

6.14. Posteriormente, todos os documentos da vencedora citados no item 11.1.1, a despeito de já terem sido enviados conforme requisição do item 6.13 acima deverão ser encaminhados em **originais ou cópias autenticadas**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada – modelo Anexo 04**, para a Confederação Brasileira de Vela, Av. Infante Dom Henrique, S/N – Marina da Glória | Loja 19A – CEP.: 22631-000, aos cuidados de Equipe de Compras (Tel.: 21 2240-8919).

6.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexecuível, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.16. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o **MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO GLOBAL**, considerando a quantidade estimada no Anexo 01.

6.17. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no Anexo 01.

6.18. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

6.19. Serão também rejeitadas as propostas que:

- a)** Forem incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) para permitir a perfeita identificação do produto ou serviço objeto do processo seletivo;
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecuível, conforme avaliação do Pregoeiro.
- c)** Que não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital e pelo Termo de Referência (Anexo 01).

6.20. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA 





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

6.21 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação; constatando o atendimento as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

7.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4. A proposta comercial (Anexo 04) cadastrada junto ao lance inicial não poderá conter qualquer dado que identifique a participante. As participantes devem estar atentas para que não conste seu nome e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico, sob pena de ser desclassificado do Processo, a critério do Pregoeiro.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1 O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ESPORTE CIDADANIA 





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

8.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do [e-mail compras@cbvela.org.br](mailto:compras@cbvela.org.br) em caso de dúvidas até 72 (setenta e duas) horas antes do início da sessão. Todas as respostas aos questionamentos serão postadas pela CBVela diretamente no site da BBM com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da fase competitiva, sendo recomendado aos participantes que acessem o mesmo com a devida antecedência.

8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.5 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.6 A CBVela fará diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência ou não atendimento integral as exigências deste Edital, o mesmo será desclassificado, respeitando-se o direito de apresentação de recurso da decisão da CBVela pelo proponente, e o seguinte colocado será convocado até que se obtenha uma empresa que atenda a todos os requisitos aqui estabelecidos.

Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão da faculdade de recorrer.

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

11.1. A vencedora deverá enviar aos cuidados da Equipe de Compras no endereço de funcionamento da CBVela (Avenida Infante Dom Henrique, S/N – Marina da Glória | Loja 19A – Glória, Rio de Janeiro/RJ – CEP 200021-140), no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO
Pregão Eletrônico nº 001/2022
Razão social
Endereço da sede da empresa e e-mail para
confirmação de recebimento

11.1.1 O envelope deverá conter, em originais ou cópias autenticadas, os documentos especificados a seguir:

a) Proposta de Preços escrita (Modelo no Anexo 4), com os mesmo valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de a empresa que vier a ser contratada de conta bancária, os valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não

Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;

e) Documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto a ser contratado;

h) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBVela suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 3;

i) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa prestou, ou vem prestando, a contento, os serviços compatíveis com o objeto da contratação. A compatibilidade do atestado com relação ao objeto desta contratação será aferida através do valor de 50% do contrato e/ou quantidade de bilhetes emitidos, e deve conter legivelmente, dados que identifiquem a entidade emissora e possibilitem checar a veracidade do mesmo, tais como: nome, endereço, telefone para contato e correio eletrônico.

j) Declaração de que possui sistema interligado diretamente com os sites das empresas aéreas do país, das principais empresas internacionais e principais sistemas GDS (*Global Distribution System*) ou CRS (*Central Reservation System*), tais como Sabre e Amadeus, com a possibilidade de incluir todas as empresas que possuam ou venham a possuir tarifas-acordo com o COB.

k) Documentação que demonstre que a PROPONENTE é especialista no atendimento ao Cliente Corporativo, como por exemplo, possuir cadastro na ABRACORP.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

l) Declaração de repasse a CBVela das vantagens e/ou bonificações obtidas em decorrência das emissões de bilhetes, seguro-viagem ou reservas em hotéis.

m) Declaração de no mínimo 3 (três) companhias aéreas com rotas regulares (tais como: Azul, Gol e TAM) e de 3 (três) grandes redes de hotéis nacionais e internacionais, tais como, mais não limitadas, as redes Marriott, Accor, Atlântica, Windsor, de que a vencedora possui crédito nas mesmas, em papel timbrado contendo nome, telefone, e-mail e cargo do signatário.

n) Ficha de cadastro de fornecedores preenchida, conforme modelo Anexo 7 deste Edital

11.2 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital autoriza o Pregoeiro a desclassificar o proponente e convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ao participante vencedor será feito mensalmente pela CBVela, nas condições estabelecidas no **item 5** do Anexo 01 – Termo de Referência, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo 01, prévia e devidamente atestada pelo setor competente, no que concerne à regular execução dos serviços.

12.1.1. Os pagamentos as companhias aéreas, hotéis ou locadores de transporte terrestre e seguradoras serão feitos pela CBVela diretamente.

12.2 A nota fiscal de serviços deverá ser acompanhada de um relatório dos serviços prestados no mês em cobrança, conforme determinações estabelecidas no Anexo 01 deste Edital.

12.3. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

12.4. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

12.5. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados ou nos relatórios que acompanham a fatura, a CBVela, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA 





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

12.6. Fica reservado à CBVela o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a CBVela e/ou a terceiros.

12.7. O participante vencedor não terá o direito e a CBVela não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no item 13.2. abaixo, serão aplicadas as penalidades conforme a gravidade da ocorrência são como segue:

- Gravidade baixa: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) de multa por cada descumprimento.
- Gravidade média: R\$ 600,00 (seiscentos reais) de multa por cada descumprimento.
- Gravidade alta: R\$ 1.000,00 (um mil reais) de multa por cada descumprimento.

13.2. Obrigações e respectivas gravidades:



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ESPORTE CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

ITEM	GRAVIDADE
Não cumprimentos dos prazos de resposta estabelecidos conforme item 8 Anexo 1 - Nível de Serviço SLA (Tempo de resposta cotação e emissão);	ALTA
Descumprimento dos fluxos sistêmicos pré estabelecidos;	BAIXA
Emissões de serviços feitas com informações diferentes do aprovado	ALTA
Descumprimento ou mal atendimento relacionado aos VIPs.;	ALTA
Não atendimento a compras ou liberações junto a companhia relacionados a bagagem, excessos, ou	ALTA
Não cumprimento da política de viagens;	ALTA
Cancelamentos de reservas indevidamente;	ALTA
Não envio dos relatórios e documentos necessários para prestação de contas;	BAIXA
Solicitações de reembolso não solicitadas;	MÉDIA
Recebimento de qualquer tipo de comissão;	ALTA
Equipe de atendimento (consultores) não estar com atendimento dedicado e exclusivo	MÉDIA
Falta de equipe necessária para atendimento;	ALTA
Envio de qualquer dado bancário ou de cartão de crédito a qualquer fornecedor, sem prévia autorização	ALTA
Envio de dados pessoais de passageiros ou funcionários a terceiros sem autorização;	ALTA
Pelo envio de faturas fora do prazo exigido em Edital;	ALTA
Pelo envio de documentos ou faturas sem a informação necessária;	MÉDIA
Alterações de parâmetros no Reserve sem prévia autorização;	ALTA
Não disponibilização de um gerente de contas;	ALTA
Não cumprimento do prazo de 48 horas relativos a correção de erros e problemas;	MÉDIA
Não adequação sistêmica para utilização do Reserve;	MÉDIA
Falta ou atraso de transmissão de dados aos cartões utilizados (EBTA/ Viagem);	MÉDIA

13.4. Por qualquer outro descumprimento das obrigações aqui elencadas ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados que não previstos no item 13.2. acima, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se

Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

espera, a empresa que vier a ser contratada será notificada para que cumpra a obrigação inadimplida em prazo a ser fixado na notificação, ficando desde já estabelecida multa moratória diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) . A multa prevista será devida quando expirado o prazo previsto na notificação até o integral cumprimento da obrigação ou até a rescisão do contrato.

13.5. As penalidades informadas acima serão aplicadas por evento e poderão ser cumulativas, conforme o caso. A empresa que vier a ser contratada terá um período de adaptação e experiência de 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato. Após o término do referido período, as penalidades pelo desatendimento das métricas de SLA acordadas serão plenamente aplicáveis.

13.6. Na hipótese da CBVela constatar a não observância de cláusulas contratuais, ou que o atendimento como um todo seja considerado insatisfatório, serão obedecidas as disposições sobre rescisão do contrato, independente do período de experiência acima citado.

13.7. A parte que exigir a pena convencional prevista acima não estará obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único do artigo 416 do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

13.8. Na condição do Contrato ser rescindido conforme item 13.6 acima, a empresa que vier a ser contratada poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo COB e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.9. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, acarretará a suspensão em participar dos processos seletivos realizados pela CBVela e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.10. A participante vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pela CBVela e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida no Contrato que vier a ser firmado e em suas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBVela.

13.11. Fica reservado a CBVela o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da participante que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela vencedora a CBVela ou a terceiros.

14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

14.1 Após a adjudicação do vencedor, a CBVela fará diligências para verificação das condições de habilitação técnica e operacional e caso a proponente atenda a todos os requisitos aqui estabelecidos, será homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente e a Confederação Brasileira de Vela firmará contrato específico com o(s) PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no Anexo 02 que integra este Edital.

14.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a Confederação Brasileira de Vela. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Confederação Brasileira de Vela.

14.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 13.1 deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato.

14.4. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

15. RESCISÃO

15.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido:

(a) a critério da CBVela e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vencidas e sem que caiba à empresa que vier a ser contratada qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;

(b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

15.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

15.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo

Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

16. PRAZOS E REAJUSTE

16.1 O prazo para implantação de todo o sistema de integração e adequações para a plena execução do contrato que vier a ser firmado entre a CBVela e a vencedora deste processo de seleção deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

16.2 A vigência do contrato que vier a ser firmado **será de 12 (doze) meses contados** de sua assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, em comum acordo entre as partes através da assinatura de Termo Aditivo.

16.3. A cada 12 (doze) meses da assinatura do Contrato, os valores apresentados na proposta comercial serão reajustados pela variação do IPCA-IBGE apurado no período.

17. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo 02).

18. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

18.1 O valor anual estimado para esta contratação é de **R\$ 53.920,67 (CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)** durante a vigência do Contrato, conforme abaixo discriminado:



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ESPORTE CIDADANIA 





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

18.1.1. Os valores estimados a serem pagos a título de taxa de transação para o CORPORATIVO durante a vigência do Contrato: **R\$ 19.544,00**

Tipo de Serviço	Qtd. Transações Estimadas	PREÇO MÉDIO	
		Taxa de Transação	R\$ / LINHA
Bilhete Aéreo Nacional (por pax e localizador)	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
Bilhete Aéreo Nacional <i>offline</i> , inclui cotação, reserva e emissão (por pax e localizador)	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
Cotação Aéreo Nacional <i>offline</i> para bilhetes não emitidos (por OS cancelada pela CBVela)	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
Bilhete Aéreo Internacional, inclui cotação, reserva e emissão (por pax e localizador)	50	R\$ 31,65	R\$ 1.582,50
Cotação Aéreo Internacional para bilhetes não emitidos (por pedido cancelado pela CBVela)	10	R\$ 8,75	R\$ 87,50
Alteração ou cancelamento de bilhete aéreo Nacional	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
Alteração ou cancelamento de bilhete aéreo Internacional	20	R\$ 21,65	R\$ 433,00
Solicitação e acompanhamento de reembolsos de bilhetes aéreos não utilizados	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
Seguro viagem, inclui cotação, reserva e emissão (VOUCHER)	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
Bagagens Extras: assessoria na operação e negociação de liberação de (Por Pax e por Localizador)	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
Hospedagem Nacional, inclui cotação, reserva e emissão (VOUCHER)	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
Hospedagem Internacional, inclui cotação, reserva e emissão (VOUCHER)	50	R\$ 19,15	R\$ 957,50
Alteração ou cancelamento de Hospedagem Nacional	10	R\$ 11,40	R\$ 114,00
Alteração ou cancelamento de Hospedagem Internacional	10	R\$ 16,65	R\$ 166,50
Cotação Hospedagem para pedidos não emitidos (por OS cancelada pela CBVela)	50	R\$ 8,75	R\$ 437,50
Locação de veículo nacional, inclui cotação, reserva e emissão (Por carro / Por Pedido)	150	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
Locação de veículo internacional, inclui cotação, reserva e emissão (Por carro / Por Pedido)	20	R\$ 19,15	R\$ 383,00
Cotação Locação de Veículos para pedidos não emitidos (por OS cancelada pela CBVela)	10	R\$ 8,75	R\$ 87,50
Transfer Nacional, inclui cotação, reserva e emissão (Por reserva)	20	R\$ 19,15	R\$ 383,00
Transfer Internacional, inclui cotação, reserva e emissão (Por reserva)	30	R\$ 21,65	R\$ 649,50
Alteração ou cancelamento de transporte terrestre nacional (locação de veículo ou transfer)	10	R\$ 16,25	R\$ 162,50
Alteração ou cancelamento de transporte terrestre internacional (locação de veículo ou transfer)	10	R\$ 18,75	R\$ 187,50
Cotação Transfer para pedidos não emitidos (por OS cancelada pela CBVela)	10	R\$ 8,75	R\$ 87,50
Atendimento VIP (inclui serviços de check-in, utilização de salas VIPs e atendimento em aeroporto) (*)	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
TOTAL		R\$ 19.544,00	



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

18.1.2. Os valores estimados a serem pagos a título de taxa de transação para EVENTOS durante a vigência do Contrato: **R\$ 34.376,67**

Tipo de Serviço	EVENTOS			PRÉCIO MÉDIO				
	Eventos Pequeno Porte	Eventos de Médio Porte	Eventos Grande Porte	ORÇAMENTO / COTAÇÃO			RS / LINHA	
	QTD. ESTIM.	QTD. ESTIM.	QTD. ESTIM.					
Bilhetes Aéreos Internacionais - Grupos ou Eventos - (cotação, contratação, reserva, emissão, alterações, cancelamentos, reembolsos)	10	10	10	R\$ 75,75	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 877,50	
Seguro viagem, inclui cotação, reserva e emissão (VOUCHER)	10	10	10	R\$ 17,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 290,00	
Bagagens Extras: assessoria na operação e negociação de liberação e/ou despacho via cargas (Por Pax e Por Localizador)	10	10	10	R\$ 18,75	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 287,50	
Solicitação e acompanhamento de reembolsos de bilhetes aéreos não utilizados	10	10	10	R\$ 9,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95,00	
Seguro viagem, inclui cotação, reserva e emissão (VOUCHER)	10	10	10	R\$ 15,25	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 272,50	
Hospedagem Nacional, inclui cotação, contratação de bloqueios, reserva, acompanhamento de contrato, emissão e alteração de vouchers (VOUCHER)	10	10	10	R\$ 48,25	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 602,50	
Hospedagem Internacional, inclui cotação, contratação de bloqueios, reserva, emissão e alteração de vouchers (VOUCHER)	10	10	10	R\$ 76,75	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 1.167,50	
Contratação de serviços de catering, buffet e/ou alimentação em geral (por contrato)	10	10	10	R\$ 81,75	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 1.417,50	
Locação de espaço para eventos, inclui cotação e reserva (por contrato)	10	10	10	R\$ 81,75	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 1.417,50	
Assessoramento na contratação de infraestrutura para espaços em eventos (por contrato)	10	10	10	R\$ 140,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 2.000,00	
Transporte Terrestre nacional, inclui cotação, reserva e emissão (VOUCHER)	10	10	10	R\$ 54,25	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 942,50	
Transporte Terrestre internacional, inclui cotação, reserva e emissão (VOUCHER)	10	10	10	R\$ 81,75	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 1.417,50	
Diária de consultor dedicado nacional	10	10	10	R\$ 350,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 4.100,00	
Diária de consultor dedicado internacional (*)	10	10	10	R\$ 433,33	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 4.933,33	
Diária de coordenador dedicado nacional	10	10	10	R\$ 500,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 5.600,00	
Diária de coordenador dedicado internacional (*)	10	10	10	R\$ 683,33	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 7.433,33	
TOTAL GERAL COM CORPORATIVO							R\$ 34.376,67	

Taxa de Transação Global Estimada: Média das taxas de transação corporativa e taxa de transação de eventos, conforme fórmula:

(Valor total Corporativo de R\$ 19.544,00) + (Valor total eventos de R\$ 34.376,67) / (Número Total de Transações de 1.750) = R\$ 30,81181 = R\$ 30,81 (Trinta Reais e Oitenta e um centavos).

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a Confederação Brasileira de Vela, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A Confederação Brasileira de Vela poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre

Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

que solicitado pela CBVela, a regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBVela, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por fax ou e-mail indicado nos documentos de habilitação.

19.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.9 A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.11. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2022.

***Equipe de Compras
Pregoeiro(a)***



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ESPORTE CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

ANEXO 01 – Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 Contratação de agência de viagem especializada em gerenciamento de viagens e eventos (*Travel Management Company – TMC*), para prestação de serviços no âmbito corporativo e em eventos de pequeno, médio e grande porte, para os serviços de emissão de passagem aérea, hospedagem, transporte terrestre, reservas de salas, e/ou espaços operacionais necessários para realizações de eventos, serviço de *buffet*, *coffee break* ou alimentação, atendimento em aeroporto, infraestrutura e/ou outros serviços necessários a realização de viagens ou eventos nacionais e/ou internacionais nos quais participem funcionários, presidentes de confederações esportivas, membros de comissões técnicas de entidades esportivas atletas e/ou terceiros designados pela CBVela.

1.2. O objeto a ser contratado neste Edital não será de exclusividade da empresa que vier a ser contratada, podendo a CBVela, a seu critério e em situações específicas, contratar outras empresas para prestação destes serviços.

1.3. A CBVela possui um departamento chamado “Gestão de Viagens” que será responsável pela concentração e coordenação das solicitações, gestão dos custos de viagem, acordos comerciais e por todo o relacionamento entre a agência que vier a ser contratada e a CBVela.

1.4. Os serviços objeto deste Edital deverão ser prestados através de uma estrutura de posto virtual dedicado e exclusivo na empresa que vier a ser contratada, no entanto, caso seja necessário, a CBVela poderá solicitar o remanejamento da equipe da agência para um posto dedicado avançado na Sede da CBVela em situações específicas de eventos mais complexos e por um período de até 15 (quinze) dias por ano.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Realizar cotação, reserva e emissão de passagens aéreas, hotéis, transporte terrestre, seguro viagem e outros no âmbito corporativo e de eventos.

2.1 Atendimento Corporativo

O atendimento no âmbito corporativo compreenderá os serviços abaixo:

- efetuar cotação de passagens aéreas nacionais *offline*;
- efetuar cotação de passagens aéreas internacionais *offline*;
- efetuar reserva e emissão de bilhetes aéreos nacionais *offline*;
- efetuar reserva e emissão de bilhetes aéreos internacionais *offline*;
- efetuar alterações e cancelamentos de bilhetes nacionais;
- efetuar alterações e cancelamentos de bilhetes internacionais;



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ESPORTE CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

- g) solicitar e acompanhar até a efetiva devolução a CBVela, os reembolsos de bilhetes aéreos não utilizados;
- h) providenciar serviços de check-in, utilização de salas *Vip* em aeroportos e atendimento especial para os passageiros *especialmente* designados pela CBVela em viagens internacionais;
- i) efetuar cotações, reservas e emissões de *voucher* de seguro viagem;
- j) assessorar a operação e negociação de liberação de bagagens extras a serem levadas em viagens nacionais e internacionais, junto as companhias aéreas;
- l) efetuar cotação, reserva e emissão de *voucher* para hospedagens nacionais;
- m) efetuar cotação, reserva e emissão de *voucher* para hospedagens internacionais;
- n) efetuar alteração ou cancelamento de reservas em hotéis nacionais;
- o) efetuar alteração ou cancelamento de reservas em hotéis internacionais;
- p) efetuar cotação, reserva e emissão de *voucher* para locações de veículos, traslados e carros a disposição, ou qualquer outro meio de transporte terrestre necessário nas viagens nacionais solicitadas;
- q) efetuar cotação, reserva e emissão de *voucher* para locações de veículos, traslados e carros a disposição, ou qualquer outro meio de transporte terrestre necessário nas viagens internacionais solicitadas;
- r) efetuar alteração ou cancelamento de reservas de veículos e transportes nacionais;
- s) efetuar alteração ou cancelamento de reservas de veículos e transportes internacionais.

2.2 Atendimento para Eventos

A definição de “evento”, na maioria das vezes, seguirá o critério utilizado por companhias aéreas e/ou hotéis, onde grupos a partir de 10 (dez) pessoas ou 10 (dez) apartamentos são considerados como “evento”.

Serão tratados como evento, onde poderão cobrar fee específico casos em que sejam exigidos contratos ou que a o fornecedor considere como “grupo”,

Dentre os serviços solicitados para essas ocasiões, poderão ser considerados:

- a) Operação de grupos envolvendo cotação, contratação, reserva, emissão de bilhetes aéreos, alterações, cancelamentos e reembolsos junto às companhias aéreas, nacionais e internacionais;
- b) Serviços de check-in, utilização de salas *Vip* em aeroportos e atendimento especial para os passageiros preferenciais designados pela CBVela;
- c) Cotações e reservas e emissões de *voucher* de seguro viagem que eventualmente precisem ser contratados;
- d) Assessoramento e operação na negociação sobre a liberação de bagagens extras a serem levadas em viagens nacionais e internacionais, junto a companhias aéreas;
- e) Contratação de serviços de receptivo prestados em aeroporto, como recepção para traslados, despacho de bagagem ou assessoria para envio via cargas, caso necessário;
- f) Cotação, reserva, acompanhamento de contrato e emissão de *vouchers* e assessoramento nas negociações e contratação de bloqueios de apartamentos junto a hotéis nacionais e internacionais de grupos;

Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA 





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

- g) Contratação de serviços de *catering*, *coffee break*, *buffet* e/ou alimentação em geral;
- h) Cotações e reservas de locação de espaços como salas para eventos e afins;
- i) Assessoramento na contratação de instalação de pontos elétricos, lógicos e serviços de internet em eventos; contratação de serviços como tradução simultânea, equipamento audiovisual, credenciamento, secretaria, recepção, entre outros serviços necessários para elaboração de eventos, conforme demanda;
- j) Cotação, reserva, e emissão de *voucher* para locações de veículos, *transfers* e carros a disposição, ou qualquer outro meio de transporte terrestre necessário para atendimento nos eventos solicitados;
- k) Consultor (es) dedicado (s) aos eventos, sempre que solicitado pela CBVela;
- l) Coordenador (es) dedicado (s) aos eventos, sempre que solicitado pela CBVela.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Corporativo

Todas as solicitações de serviços corporativos, sempre que aplicável, serão efetuadas através do sistema Reserve®. Caso seja necessário, a CBVela poderá substituir o sistema a ser utilizado, dando o devido suporte a empresa que vier a ser contratada.

A empresa que vier a ser contratada deverá acompanhar dentro do sistema e através de notificações por e-mail enviadas automaticamente pelo mesmo todos os pedidos de serviços a serem feitos, conforme descrito neste termo.

Em caso de indisponibilidade do sistema, ou solicitações de caráter emergencial, a CBVela poderá indicar outro procedimento para atendimento das solicitações, como formulários ou solicitações via e-mail. Para tais atendimentos a CBVela irá disponibilizar uma lista de colaboradores autorizados a efetuar tais solicitações.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA 





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

3.1.1 Passagens Aéreas

Para emissões de passagens aéreas nacionais, o fluxo definido pela CBVela foi o de emissão “online”, sendo utilizado o método “*Self-booking*” e “*Self-Ticket*”. Nesta modalidade o próprio solicitante faz a busca e a escolha dos voos e a área de Gestão de Viagens, a emissão do bilhete.

Passagens aéreas nacionais poderão ser solicitadas através do fluxo *offline*, em casos emergenciais ou em casos de indisponibilidade do sistema Reserve®.

Passagens aéreas internacionais serão solicitadas através do sistema Reserve®, na modalidade *offline* e serão cotizadas através de um consultor da empresa que vier a ser contratada. A cotação nesta modalidade poderá ser integrada através do sistema de GDS da agência.

A empresa que vier a ser contratada deverá providenciar no mínimo 3 (três) cotações para os casos de passagens *offline*, de acordo com a política de viagens da CBVela, inserindo-as na ferramenta. Caso não haja três cotações disponíveis, a empresa que vier a ser contratada deverá inserir justificativa plausível sobre tal indisponibilidade.

A empresa que vier a ser contratada deverá efetuar o planejamento da viagem internacional solicitada, oferecendo um estudo de alternativas de roteiro que tornem mais eficiente o uso do tempo de viagem, evitando sempre que possível escalas e conexões. Além disso, as cotações inseridas no sistema deverão ser sempre as opções mais econômicas, conforme condições estabelecidas frase anterior.

A empresa que vier a ser contratada deverá providenciar emissão do bilhete eletrônico internacional, bem como nacional *offline*, considerando a escolha e aprovação de uma das opções enviadas. Caso o pedido não seja concluído (bilhete não emitido), a empresa que vier a ser contratada poderá efetuar cobrança de *Transaction Fee* relativo a cotação.

O atendimento especial aos passageiros preferenciais indicados em lista pela CBVela, deverá compreender possível solicitação de check-in antecipado, utilização de salas *VIP*, desembarço de documentação, de acordo com a regulamentação existente, e entrega de passagens em domicílio, quando necessário, entre outros que porventura sejam necessários. Este tipo de atendimento deverá ser atendido em caráter prioritário, mediante aos outros pedidos de cotação e emissão recebidos pela empresa que vier a ser contratada.

As emissões de passagens aéreas nacionais ou internacionais serão feitas sempre através de cartão virtual específico para esse tipo de compra, a ser indicado pela CBVela.

Todas as passagens aéreas não poderão conter DU (taxa de repasse a terceiros). Caso seja cobrado, deverá ser imediatamente estornado ou reembolsado a CBVela.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

Alterações de passagens aéreas nacionais e internacionais serão solicitadas pelo sistema Reserve® na modalidade *offline*. A agência deverá informar através do sistema todos os custos envolvidos na operação, tais como multas, taxas e diferença tarifária.

Cancelamentos de passagens aéreas nacionais e internacionais serão solicitadas através do sistema Reserve® ou por e-mail. A empresa que vier a ser contratada deverá informar todos os custos envolvidos na operação, tais como multas e taxas. Neste caso a empresa que vier a ser contratada deverá solicitar reembolso da passagem cancelada junto à Companhia aérea, através de solicitação enviada por sistema próprio da CBVela.

A empresa que vier a ser contratada deverá assessorar a operação e negociação de liberação de bagagens extras acompanhadas a serem levadas em viagens nacionais e internacionais, junto as companhias aéreas.

A empresa que vier a ser contratada deverá emitir mensalmente, a partir de consulta junto as companhias aéreas, relação de bilhetes aéreos nacionais e internacionais não-voados. A partir de tal relação, esta deverá solicitar todos os reembolsos devidos, bem como controlar o retorno dos créditos, conforme prazo de 60 (sessenta) dias após a solicitação.

A empresa que vier a ser contratada deverá analisar e aprovação as solicitações de reembolso em sistema próprio da CBVela.

Caso seja solicitado, a empresa que vier a ser contratada deverá enviar relatório de imediato sobre os status de todos os reembolsos em andamento para controle da CBVela.

Em situações onde o crédito de reembolso não seja recebido, por perda de prazo de solicitação pela empresa que vier a ser contratada, junto a companhia aérea, será de responsabilidade da mesma ressarcir a CBVela com o valor correspondente.

A CBVela fará verificações constantes para confirmar se todos os pedidos de reembolso estão sendo solicitados, bem como cobrar as devidas restituições.

É obrigação da empresa que vier a ser contratada possuir e manter contato ou departamento específico para controle e suporte com relação aos processos de reembolso e repassar essas informações para a CBVela.

É expressamente vedada à empresa que vier a ser contratada a concessão de reembolso ao usuário da passagem. Caso o reembolso seja devolvido na conta da empresa que vier a ser contratada (em casos de bilhetes eventualmente faturados), a mesma deverá efetuar o reembolso na conta específica designada pela CBVela no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento.

A empresa que vier a ser contratada deverá disponibilizar IATA dedicado a CBVela, para controle de acordos e volumes emitidos.

Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

A empresa que vier a ser contratada deverá disponibilizar quantos logins de acesso aos portais das companhias aéreas nacionais e GDS utilizados forem necessários de acordo com o tamanho da equipe, a fim de garantir agilidade no atendimento.

Acordos com companhias aéreas deverão ser feitos pela CBVela, com assessoria da empresa que vier a ser contratada sempre que solicitado, e disponibilizados via sistema para uso da empresa que vier a ser contratada.

Caso seja necessário, poderá ser utilizado o acordo aéreo da empresa que vier a ser contratada, desde que a tarifa seja NET.

3.1.2 Seguro Viagem

A CBVela poderá solicitar a emissão de seguro para viagens internacionais. A empresa que vier a ser contratada deverá indicar no mínimo de 3 (três) opções de fornecedores mais econômicos dentro da necessidade apresentada e da política de viagem da CBVela.

A cotação deverá ser efetuada de acordo com o período de viagem correspondente ao bilhete emitido ou hospedagem.

Após as devidas aprovações, a empresa que vier a ser contratada deverá emitir o *voucher* correspondente.

Todos os serviços de seguro viagem porventura solicitados deverão ser preferencialmente reservados através da condição de faturamento direto. Caso o fornecedor não tenha essa opção, é obrigação da empresa que vier a ser contratada informar a CBVela antes de efetuar qualquer reserva. Em caso de concordância, o pagamento desta despesa será feito através de reembolso a empresa que vier a ser contratada, como exceção.

3.1.3 Hospedagem

A empresa que vier a ser contratada deverá providenciar cotações, reservas, emissões, alterações, *vouchers* e cancelamentos de hotéis, nacionais e internacionais, de acordo com a solicitação.

A empresa que vier a ser contratada deverá indicar as melhores opções dentro da necessidade do solicitante e da política de viagem, de 3 (três) hotéis mais econômicos que atendam a solicitação. Caso não seja possível a inclusão de 3 (três) opções, deverá ser inserida justificativa plausível para tal. Deverá também dar prioridade a hotéis que disponibilizem tarifa especial, tendo em vista os acordos firmados pela CBVela, sempre observada a vantagem operacional e financeira da contratação.

A categoria do hotel deverá ser avaliada conforme a política de viagens vigente.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

Após as devidas aprovações, a empresa que vier a ser contratada deverá emitir o *voucher* correspondente.

As cotações a serem fornecidas deverão sempre indicar quais serviços estão inclusos no valor, como diária, café da manhã, *wi-fi* e taxas.

Todas as tarifas a serem aplicadas pelos hotéis deverão ser NET, para tal todas as reservas deverão ser efetuadas diretamente pela empresa que vier a ser contratada, sem intermediação de operadora ou outro fornecedor.

Todas as condições tarifárias deverão ser sempre informadas previamente.

Os pagamentos de hotéis nacionais deverão ser faturados diretamente a CBVela, e a documentação de pagamento deverá ser recebida em até 10 (dez) dias anteriores à data de vencimento.

Os pagamentos de hotéis internacionais deverão ser preferencialmente feitos através do cartão BTB (*Business Travel Bradesco*). Caso o cartão BTB não seja uma opção aceita pelo hotel, poderá ser solicitado pagamento via *invoice* com prazo mínimo de 10 (dez) dias para pagamento, a partir do recebimento do documento. Excepcionalmente, caso o hotel escolhido não aceite pagamento através de *invoice* (depósito) ou não haja tempo suficiente para a remessa, poderá ser efetuado através de cartão de crédito a ser informado pela CBVela, operação que deverá ser informada a CBVela antes de finalizar a contratação.

É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada solicitar ao hotel, e enviar a CBVela toda a documentação comprobatória da hospedagem do viajante.

Em caso de envio de documentos com valores divergentes ao aprovado, é responsabilidade da empresa que vier a ser contratada efetuar as devidas correções junto ao hotel.

Em caso de cobrança indevida por parte do hotel, é responsabilidade da empresa que vier a ser contratada prestar auxílio para regularização e/ou estorno da despesa.

Despesas extras, tais como: telefone, frigobar, lavanderia e outras porventura realizadas pelo hóspede no hotel, não deverão ser faturados a CBVela, sendo tais despesas de exclusiva responsabilidade do viajante, salvo quando expressamente informado pela CBVela, cabendo a empresa que vier a ser contratada repassar tal informação ao fornecedor.

A empresa que vier a ser contratada deverá preferencialmente optar por cotar fornecedores que possuam política flexível de cancelamento ou redução do número de hóspedes, evitando assim o “*No-Show*”. Casos específicos em que o hotel não permita cancelamento ou esteja fora do prazo estipulado para cancelamento, deverão ser informados a CBVela através do sistema Reserve ® antes da efetivação da reserva.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

Os pedidos de cancelamento das diárias de hospedagem não utilizadas, total ou parcialmente, ocorridos por qualquer motivo, dentro do prazo possível de cancelamento, deverão ser devidamente comprovados pela empresa que vier a ser contratada implicando o cancelamento automático sem ônus para a CBVela.

3.1.4 Transporte terrestre

A empresa que vier a ser contratada deverá providenciar cotação, emissão, reserva, alteração e cancelamento para transporte terrestre nacional ou internacional, que atenda às necessidades da CBVela.

Serviço de transporte terrestre compreende as modalidades de locação de veículos, vans, micro-ônibus, ônibus, compra de bilhetes de trem, receptivo ou outro meio de transporte terrestre ou aquático, de acordo com a solicitação.

Esse serviço destina-se a transporte logístico para executivos, funcionários, técnicos, atletas ou demais envolvidos nas ações da CBVela ou eventos em que este esteja participando.

Para veículos locados no exterior, poderá ser solicitado motorista e/ou guia bilíngue (língua portuguesa mais idioma local).

A empresa que vier a ser contratada deverá indicar as melhores opções dentro da necessidade do solicitante e da política de viagem, de 3 (três) fornecedores mais econômicos que atendam a solicitação. Caso não seja possível a inclusão de 3 (três) opções, deverá ser inserida justificativa plausível para tal.

Após as devidas aprovações, a empresa que vier a ser contratada deverá emitir o *voucher* correspondente.

É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada verificar a experiência na atividade do fornecedor, veículos vistoriados, condições dos veículos, uniformes, motoristas credenciados e treinados, se possuem domínio de língua estrangeira solicitada pela CBVela, se possuem documentação correspondente a legislação nacional brasileira ou conforme legislação vigente no país em que for atuar.

Despesas como combustível, uso de telefone celular ou rádio, taxas, impostos, pedágios ou seguros deverão estar inclusas no valor passado em orçamento.

Para atendimento de algumas atividades específicas, poderá ser solicitado além do carro, acessórios como racks, suportes, GPS, que facilitem o transporte de bagagens extras e equipamentos necessários, notadamente no que concerne a modalidades esportivas que dependem de equipamentos inerentes as suas disciplinas.

Em caso de veículos com solicitação de carro “à disposição”, deverá ser cotado já com todos os encargos e seguros obrigatórios.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

Horas excedentes serão pagas por fração não superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total da hora/diária.

Todos os serviços deverão ser faturados diretamente a CBVela.

Todos os serviços nacionais solicitados deverão ser preferencialmente reservados através da condição de faturamento direto a CBVela. Caso o fornecedor não tenha essa opção, é obrigação da empresa que vier a ser contratada informar a CBVela antes de efetuar qualquer reserva.

Em caso de contratação de serviços internacionais, preferencialmente deverá ser negociado pagamento através de *invoice*, com prazo de pagamento de no mínimo 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento. Excepcionalmente, caso o fornecedor escolhido não aceite pagamento através de *invoice* (depósito) ou não haja tempo suficiente para a remessa, poderá ser efetuado através de cartão de crédito a ser informado pela CBVela.

3.2 Eventos

Entende-se por evento, a participação de executivos, funcionários, técnicos, atletas ou terceiros em treinamentos, eventos teste, competições esportivas, workshops, reuniões, conferências, convenções, premiações, celebrações, cursos e especificações, entre outros, os quais, por avaliação da CBVela, sejam necessários a consultoria, assessoramento e execução e acompanhamento do evento, bem como prestação de consultoria e serviços de viagem.

Sobre os eventos em que a CBVela participa, podemos dividi-los por magnitude:

- a) Pequeno Porte (até 150 pessoas) - Ex.: Campeonatos Brasileiros, Etapas de Ranking Nacional e Copa Brasil;
- b) Médio Porte (de 151 a 300) - Ex.: Campeonatos Mundiais, Mundiais da Juventude;
e
- c) Grande Porte (Acima de 300) – Ex.: Festivais de Vela, Etapas da Copa do Mundo e outros.

Para a prestação de serviços de passagens aéreas para grupos, será utilizado o Sistema de Gestão de Viagens (SGV), criado especificamente para gestão dos eventos. Será de responsabilidade da CBVela o treinamento quanto à utilização deste sistema e demais procedimentos envolvidos.

Para atendimento aos demais serviços, o mesmo poderá ser tratado via correio eletrônico e memorando com as devidas aprovações da CBVela.

Poderão ser solicitados serviços de consultoria ou coordenação pela empresa que vier a ser contratada *in loco*, caso seja necessário.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA 





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

Em grandes eventos, a empresa que vier a ser contratada deverá disponibilizar consultores dedicados e especializados na sede da CBVela para prestação de serviço, sem que isso interfira no atendimento corporativo.

Todas as despesas relacionadas aos consultores alocados dentro da CBVela, tais como, transporte, alimentação, salários e demais encargos deverão ser de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada.

A empresa que vier a ser contratada deverá acompanhar as reuniões de negociação com os fornecedores envolvidos em eventos sempre que necessário, sendo expressamente proibida a negociação apenas entre fornecedor e a mesma.

3.2.1 Bloqueios Aéreos para Eventos

A empresa que vier a ser contratada deverá verificar as opções para atendimento de grupos com as companhias aéreas que melhor atendam ao trecho solicitado, quantidade de passageiros, menores conexões e necessidades de visto e formas de pagamento, conforme solicitação enviada pela CBVela.

A empresa que vier a ser contratada deverá indicar no mínimo de 3 (três) opções mais econômicas de fornecedores que atendam a solicitação.

Em caso de indisponibilidade dos fornecedores, a empresa que vier a ser contratada deverá indicar outras opções, ou caso nenhum atenda, dar sugestões alternativas, sempre inserindo justificativa plausível em ambos os casos.

Além da disponibilidade de assentos, a CBVela poderá incluir no escopo da negociação com a companhia aérea itens como:

- a) Alterações de bilhete sem custo;
- b) Alterações de nomes sem custo;
- c) Maior prazo para nomeação e emissão dos bilhetes;
- d) Prazo para pagamento;
- e) Negociação de pagamentos diretamente entre a CBVela e a companhia aérea;
- f) *Check in* remoto;
- g) Atendimento através de guichê exclusivo no aeroporto;
- h) Upgrades;
- i) Atendimento *especial*;
- j) Marcação de assentos prévia, conforme necessidade de cada modalidade esportivas;
- k) Gratuidades;
- l) Utilização de sala *VIP*; e
- m) Bagagem acompanhada.

A empresa que vier a ser contratada deverá negociar junto as companhias aéreas para que todos os pagamentos relacionados ao bloqueio e assinaturas do contrato sejam efetuados diretamente pela CBVela. Caso não seja possível, a empresa que



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

vier a ser contratada deverá efetuar pagamento direto ao fornecedor, com aprovação prévia da CBVela.

A empresa que vier a ser contratada deverá coordenar todos os prazos relacionados em contrato, tais como, bloqueios, pagamentos, emissão, nomeação, cancelamentos, reembolsos e outros.

Poderá, em caráter de exceção, ser solicitado pela CBVela, consultas, cotações, reservas, emissões, alterações e cancelamentos de bilhetes extras, fora a negociação oficial via contrato de eventos da CBVela, para atender modalidades ou pessoas que eventualmente não possam viajar conforme previsto.

A empresa que vier a ser contratada poderá ser responsabilizada, em caso de erro, perda de prazo, emissões erradas ou quaisquer descumprimentos relativos as autorizações da CBVela e/ou contrato assinado junto a companhia aérea.

A empresa que vier a ser contratada deverá solicitar reembolsos de bilhetes aéreos não voados e das sinalizações de bloqueios aéreos efetuados e controlar o retorno dos créditos, conforme prazo de até 60 (sessenta) dias após a solicitação.

3.2.2 Hospedagem para Eventos

Para a prestação de serviços de hospedagem e outros serviços relacionados em eventos, a empresa que vier a ser contratada deverá efetuar consulta, cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento, conforme detalhamento do evento a ser enviado pela CBVela através de e-mail e/ou outro procedimento a ser definido.

Dentre os serviços a serem contratados na parte de hospedagem, podemos incluir:

- a) Acomodação;
- b) Salas;
- c) Alimentação; e
- d) Equipamentos de suporte como *flipchart*, projetor, computador, internet, etc.;

Para atendimento a estas solicitações, a empresa que vier a ser contratada deverá enviar orçamento único através de e-mail, contendo todos os requisitos solicitados.

As cotações a serem fornecidas deverão sempre indicar quais serviços estão inclusos no valor, como diária, café da manhã, *wi-fi* e taxas.

Todas as tarifas a serem aplicadas pelos hotéis deverão ser NET, para tal todas as reservas deverão ser efetuadas diretamente pela empresa que vier a ser contratada, sem intermediação de operadora ou outro fornecedor.

A empresa que vier a ser contratada deverá indicar as melhores opções dentro da necessidade do solicitante e da política de viagem, de 3 (três) hotéis mais econômicos que atendam a solicitação; caso não seja possível a inclusão de 3 (três) opções, deverá ser inserida justificativa plausível para tal.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

As reservas só poderão ser efetivadas, a partir da assinatura do contrato, previamente analisado pela CBVela.

Despesas extras, tais como: telefone, frigobar, lavanderia e outras porventura realizadas pelo hóspede no hotel, não deverão ser faturados a CBVela, sendo tais despesas de exclusiva responsabilidade do viajante, salvo quando expressamente aprovado pela CBVela, cabendo a empresa que vier a ser contratada repassar tal informação ao fornecedor, e preferencialmente, fazer constar em contrato.

É obrigação da empresa que vier a ser contratada garantir que a documentação emitida pelo fornecedor escolhido ou por ela seja recebida pela CBVela para prestação de contas, em até 30 (trinta) dias do término do evento.

Os pagamentos dos hotéis deverão ser faturados diretamente a CBVela, e a documentação de pagamento tais como, contrato e notas fiscais, deverá ser recebida em até 10 (dez) dias úteis anteriores a data de vencimento.

A empresa que vier a ser contratada deverá coordenar todos os prazos relacionados em contrato, tais como, bloqueios, pagamentos, nomeação, alterações, cancelamentos, reembolsos e outros.

3.2.3 Serviços de transporte terrestre para Eventos

Para a prestação de serviços de transporte terrestre, a empresa que vier a ser contratada deverá efetuar consulta, cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento, conforme detalhamento a ser enviado através de e-mail e/ou outro procedimento pela CBVela.

Serviço de transporte terrestre compreende as modalidades de locação de veículos, vans, micro-ônibus, ônibus, compra de bilhetes de trem, receptivo ou outro meio de transporte terrestre de acordo com solicitação.

Para veículos locados no exterior, poderá ser solicitado motorista e/ou guia bilíngue (língua portuguesa mais idioma local).

A empresa que vier a ser contratada deverá indicar as melhores opções dentro da necessidade do solicitante e da política de viagem, de 3 (três) fornecedores mais econômicos que atendam a solicitação; caso não seja possível a inclusão de 3 (três) opções, deverá ser inserida justificativa plausível para tal.

Após as devidas aprovações, a empresa que vier a ser contratada deverá emitir o *voucher* correspondente.

É responsabilidade da a empresa que vier a ser contratada verificar sobre as condições de prestação de serviço do fornecedor, como documentação, condições de veículos e motoristas, licenças, experiência previa, etc.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA 





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

Para atendimento a estas solicitações, a empresa que vier a ser contratada deverá enviar orçamento único através de e-mail, contendo todos os requisitos solicitados.

Todas as demais despesas como combustível, motorista, uso de telefone celular ou rádio, taxas, impostos, pedágios ou seguros deverão estar inclusos no valor passado em orçamento.

Todas as tarifas a serem aplicadas pelos fornecedores deverão ser NET, para tal todas as reservas deverão ser efetuadas diretamente pela empresa que vier a ser contratada, sem intermediação de operadora ou outro fornecedor.

Todos os serviços deverão ser faturados diretamente a CBVela.

3.2.4. Outros serviços para Eventos

Para a prestação dos outros serviços, tais como: pontos elétricos, lógicos e serviços de internet em eventos, contratação de tradução simultânea, equipamento audiovisual, credenciamento, secretaria, recepção, entre outros, a empresa que vier a ser contratada deverá efetuar a consultoria, cotação, reserva, emissão de confirmação, alteração e cancelamento através de e-mail e documentação interna a ser definida pela CBVela.

A empresa que vier a ser contratada deverá indicar as melhores opções dentro da necessidade do solicitante, de no mínimo 3 (três) fornecedores mais econômicos que atendam a solicitação; caso não seja possível a inclusão de 3 (três) opções, deverá ser inserida justificativa plausível para tal.

Para atendimento a estas solicitações, a empresa que vier a ser contratada deverá enviar orçamento único através de e-mail, contendo todos os requisitos solicitados.

Todas as tarifas a serem aplicadas pelos fornecedores deverão ser NET, para tal todas as reservas deverão ser efetuadas diretamente pela empresa que vier a ser contratada, sem intermediação de operadora ou outro fornecedor.

Após as devidas aprovações, a empresa que vier a ser contratada deverá efetuar as reservas junto ao fornecedor e enviar a confirmação correspondente.

Todos os serviços deverão ser faturados diretamente a CBVela.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA

4.1 Atendimento

A CBVela possui fluxos de trabalhos determinados para o atendimento corporativo e eventos. A empresa que vier a ser contratada deverá seguir estritamente os fluxos determinados que serão oportunamente apresentados, bem como todos os procedimentos definidos pela CBVela.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

Deverá ser disponibilizado um profissional no nível de gerência (KAM – *Key Account Manager*) para atendimento gerencial do contrato junto a equipe de atendimento e a área de Gestão de Viagens.

A empresa que vier a ser contratada deverá providenciar, tanto para atendimento corporativo quanto na parte de eventos, equipe de consultores dedicada e compatível com o perfil da empresa e dos viajantes para atendimento dentro dos prazos de SLA estipulados. Na parte de eventos, os consultores poderão ser alocados conforme a demanda necessária, sendo remodelada conforme calendário de eventos e planejamentos anteriores, sob orientação da CBVela. É importante que os horários de atendimento sejam previamente alinhados de acordo com a demanda e necessidade da CBVela. O horário pré-estabelecido é de 9:00 as 18:00, horário comercial.

A empresa que vier a ser contratada deverá executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética. Na hipótese da CBVela considerar insatisfatórios o desempenho de algum profissional designado para os serviços, a empresa que vier a ser contratada será notificada e deverá, prontamente, substituí-lo.

A empresa que vier a ser contratada deverá ficar responsável por acompanhar a prestação de serviços feita pelos seus empregados, através de supervisão periódica.

Fornecer qualquer passagem, hospedagem, reserva de veículos ou quaisquer outros serviços desse objeto, dentro das condições e prazos estipulados pela CBVela, ou comunicar, imediatamente, a eventual impossibilidade do pronto atendimento da solicitação.

É obrigação da empresa que vier a ser contratada, em casos de erros ou omissão em emissões ou alterações, assumir o custo da diferença não aprovada pela CBVela a fim de atender a necessidade do pedido originalmente feito.

É obrigação da empresa que vier a ser contratada inserir todas as informações de cotação, reservas, emissões, alterações e cancelamentos diretamente nos sistemas determinados pela CBVela conforme prazos de SLA definidos. Em casos excepcionais, tais como indisponibilidade do sistema ou servidores, a empresa que vier a ser contratada terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para regularização dos *inputs* nos sistemas.

É responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, disponibilizar serviço de atendimento emergencial 24 (Vinte e quatro) horas de plantão telefônico, incluindo *toll free* no exterior, com atendimento bilíngue (no mínimo fluente na língua inglesa), o qual deverá funcionar ininterruptamente, inclusive durante o final de semana e feriados, seja para atendimento corporativo ou eventos.

Para o atendimento emergencial a CBVela informará uma lista de pessoas autorizadas a efetuar qualquer solicitação fora do horário de expediente.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA 





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

No caso de solicitação através desse canal, o mesmo deverá ser formalizado por e-mail ao departamento emergencial, que deverá inserir no sistema *self-booking* no primeiro dia útil, subsequente a solicitação.

A empresa que vier a ser contratada deve estar ciente de que todas as informações inseridas pelo solicitante nos sistemas poderão ser alteradas a qualquer momento conforme necessidades da CBVela, onde a empresa que vier a ser contratada deverá efetuar todas as alterações junto aos fornecedores envolvidos e informar valores relativos a tal alteração.

É obrigação da empresa que vier a ser contratada apoiar a CBVela a firmar acordos comerciais com redes de hotéis, companhias aéreas e outros fornecedores para obtenção de descontos por volume a ser contratado.

Caso seja necessário, a CBVela poderá utilizar os acordos comerciais de fornecedores da empresa que vier a ser contratada, desde que a tarifa seja NET.

A empresa que vier a ser contratada deverá prestar assessoramento sobre documentação necessária para viagens, tais como vistos, vacinas, despacho de bagagens e outros que sejam necessários ao viajante ou a CBVela.

A empresa que vier a ser contratada deverá participar de reuniões na sede da CBVela para tratar de ajustes ou melhorias na prestação dos serviços sempre que solicitado pela CBVela.

A empresa que vier a ser contratada contará com um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para resolução de incorreções ou problemas durante seu atendimento a CBVela, conforme notificação a ser enviada por escrito ou através de e-mail pela CBVela.

A empresa que vier a ser contratada deverá informar em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, números de telefones para atendimento da CBVela, bem como número de telefone exclusivo para atendimento emergencial.

A empresa que vier a ser contratada deverá dispor de serviços de apoio nos aeroportos das principais capitais do Brasil, especialmente nas cidades do Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília, para atendimento aos funcionários ou pessoas indicadas pela CBVela, quando necessário.

Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados.

Aceitar por parte da CBVela ou de prepostos por ele designados, em todos os aspectos, a fiscalização e a auditoria dos serviços executados.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

4.2 Tecnologia da Informação

A empresa que vier a ser contratada deverá disponibilizar número de telefone exclusivo e ininterrupto de atendimento dedicado a CBVela, para atendimento nacional e internacional, em horário de expediente ou emergencial.

Para perfeita execução dos serviços a serem prestados a CBVela, a empresa que vier a ser contratada deverá providenciar recursos tecnológicos necessários à conexão à rede da CBVela, acesso à internet (por meio de link dedicado da CBVela, posto avançado).

Para a equipe de atendimento em posto virtual, o acesso à internet deverá ser feito por meio de link dedicado da empresa que vier a ser contratada.

A empresa que vier a ser contratada receberá *logins* individuais do sistema Reserve® para sua operação, os mesmos são pessoais e intransferíveis conforme exigência do CBVela e de acordo com as Políticas de Segurança da Informação da CBVela.

O acesso ao sistema Reserve® será restrito aos funcionários da CBVela e a equipe de atendimento da empresa que vier a ser contratada de acordo com as Políticas de Segurança da Informação da CBVela.

A empresa que vier a ser contratada deve estar apta a adequar-se a toda e qualquer modernização tecnológica que a CBVela venha a parametrizar no seu sistema, visando à otimização do atendimento aos serviços contratados.

A empresa que vier a ser contratada deverá apresentar o plano de continuidade de negócio, conforme estabelecido pela norma ABNT NBR ISO 22301:2013, para ser avaliado pela CBVela. Esta Norma de gestão da continuidade de negócios especifica os requisitos para planejar, estabelecer, implementar, operar, monitorar, analisar criticamente, manter e melhorar continuamente um sistema de gestão documentado para se proteger, reduzir a possibilidade de ocorrência, preparar-se, responder a e recuperar-se de incidentes de interrupção quando estes ocorrerem.

A empresa que vier a ser contratada deverá estar de acordo com as políticas, normas e procedimentos da segurança da informação do COB.

A empresa que vier a ser contratada deverá, preferencialmente, estar de acordo com a norma ISO 27001 e com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013. Estas normas especificam os requisitos para estabelecer, implementar, manter e melhorar continuamente um sistema de gestão da segurança da informação dentro do contexto da organização. Estas normas também incluem requisitos para a avaliação e tratamento de riscos de segurança da informação voltados para as necessidades da organização.

4.3 Faturamento

Os pagamentos feitos a companhias aéreas deverão ser efetuados preferencialmente através de cartão corporativo (*EBTA*). Os pagamentos feitos a hotéis nacionais,

Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

locadoras de veículos e outros fornecedores deverão ser faturados para pagamento direto da CBVela. Os pagamentos de hotéis internacionais deverão preferencialmente ser pagos através de cartão corporativo virtual (*BTB*). Caso o hotel não aceite, deverá ser realizado através de *invoice*. A documentação dos pagamentos efetuados diretamente pela CBVela deverá ser recebida em até no máximo 5 (cinco) dias úteis anteriores a data de vencimento. Toda a conciliação relativa ao uso desses cartões, *EBTA* e *BTB*, é feita pela área de Gestão de Viagens.

Em casos excepcionais, onde não for possível o pagamento direto pela CBVela, o mesmo deverá ser efetuado pela empresa que vier a ser contratada, com prévia autorização da CBVela. Neste caso, a empresa que vier a ser contratada deverá solicitar reembolso dos pagamentos efetuados através da emissão de fatura ou nota de débito apartado da nota fiscal de serviços prestados relacionados ao *fee*, e apresentação de documentação emitida pelo fornecedor (nota fiscal, *invoice*, etc.).

Para o pagamento de passagens aéreas ou outros serviços relacionados a eventos, o pagamento deverá ser efetuado conforme determinado em contrato, sempre dando prioridade ao pagamento efetuado pela CBVela diretamente ao fornecedor contratado. Casos excepcionais onde o fornecedor não autorize o faturamento direto a CBVela, a empresa que vier a ser contratada poderá efetuar a intermediação do pagamento para posterior reembolsos, com documentação relacionada.

É responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, caso intermedeie essa negociação, providenciar todos os recibos e documentos relacionados ao pagamento, para prestação de contas.

A empresa que vier a ser contratada deverá transmitir os dados de emissões de passagens aéreas efetuadas para a administradora do cartão (*EBTA*) de forma completa (conforme itens a serem informados pela CBVela) e no prazo determinado pela administradora do cartão de crédito.

A empresa que vier a ser contratada não possui autorização para enviar qualquer dado bancário ou de cartão de crédito a qualquer fornecedor, sem prévia autorização formal da CBVela.

Todas as emissões deverão ser feitas através de tarifas “NET”. A empresa que vier a ser contratada fica proibida de receber qualquer valor a título de comissão, incentivo, taxa D.U, ou qualquer outro valor das companhias aéreas, hotéis ou outros prestadores de serviço contratados a pedido da CBVela, devendo repassar a CBVela quaisquer valores dessa natureza, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação em vigor.

Serão devidos apenas os serviços previamente autorizados pela CBVela. Caso ocorra a emissão de qualquer bilhete aéreo ou *voucher* de serviço não autorizado ou com tarifa superior ou divergente ao aprovado pelo CBVela, esta poderá efetuar a glosa do prejuízo causado pela empresa que vier a ser contratada na fatura vincenda, ou solicitar a devolução do valor em conta a ser informada pelo CBVela.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

4.4 Relatórios e documentos

A empresa que vier a ser contratada deverá apresentar mensalmente relatórios de utilização dos serviços objeto deste Edital, contendo no mínimo as seguintes informações:

Passagens aéreas:

- a) Companhia aérea;
- b) Classe do voo;
- c) Número do bilhete;
- d) Data de emissão;
- e) Data do voo;
- f) Trecho (destino);
- g) Tipo de voo: nacional ou internacional;
- h) Identificação do passageiro, contendo nome, CPF e RG;
- i) Trecho voado e não voados;
- j) Centro de Custo;
- k) Recurso;
- l) Projeto;
- m) Valor da passagem (cheia e líquida);
- n) Taxas;
- o) Valor total;
- p) Tempo entre solicitação e efetivação da reserva do voo; e
- q) Tempo entre a solicitação e a data do voo.

Hospedagem:

- a) Identificação do hóspede, contendo nome, CPF e RG;
- b) Localidade (Cidade / País);
- c) Nome do fornecedor (hotel);
- d) Data de entrada e saída;
- e) Tipo de apartamento (hospedagem);
- f) Valor da tarifa aplicada;
- g) Taxas;
- h) Valor total;
- i) Centro de Custo;
- j) Recurso; e
- k) Projeto.

Transporte Terrestre e outros serviços:

- a) Identificação do usuário, contendo nome, CPF e RG;
- b) Fornecedor;
- c) Localidade (Cidade / País);
- d) Período de utilização;
- e) Tipo de serviço;
- f) Valor da tarifa aplicada;
- g) Taxas;
- h) Valor Total;
- i) Centro de Custo;



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA 





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

- j) Recurso; e
- k) Projeto.

A CBVela poderá solicitar a personalização dos relatórios citados acima, bem como a inclusão de informações ou a alteração da periodicidade dos mesmos, conforme sua necessidade.

A empresa que vier a ser contratada deverá disponibilizar a CBVela mensalmente, um relatório de performance, onde deverão ser apresentados itens como: atendimento ao SLA, antecedência de compra, adesão ou não da política de viagens, valor total de transações, volume de compra, *Market Share*, utilização de fornecedores preferenciais, além de identificar oportunidades de melhorias dos processos, economias, tendências de mercado e inovação.

Deverá também disponibilizar relatórios imediatos, assim que solicitados pela CBVela, para controle e consultas de todos os serviços efetuados em EVENTOS.

4.5. Outras obrigações

Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre os dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBVela, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta contratação, inclusive após término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, saldo quando expressamente autorizado pela CBVela.

5. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

A empresa que vier a ser contratada será remunerada exclusivamente pelo regime de “Taxa por Transação”. Por esse regime, a empresa cobrará uma taxa por transação realizada por tipo de serviço prestado, que será a única remuneração devida pela CBVela pela prestação dos serviços. Os preços praticados devem ser líquidos (NET), caso o fornecedor não possua tal opção, toda comissão e/ou incentivo deve ser obrigatoriamente repassada a CBVela. O valor da taxa por transação será aquele ofertado na proposta do vencedor, conforme Anexo 4 deste Edital.

Todos os proponentes devem ter ciência que o volume de transações aqui estimados são, por definição, estimativas e a CBVela pagará somente pelos serviços efetivamente prestados, não cabendo nenhuma reclamação futura caso não se atinja o volume aqui estimado durante a execução do Contrato.

O valor da taxa de transação proposta englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

cumprimento do objeto deste Edital. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Para efeito de pagamento, será considerado o valor de taxa de transação, em função do tipo de serviço prestado conforme preço proposto, nas tabelas da proposta, conforme Anexo 4 deste Edital. O faturamento mensal será o produto do valor da taxa de transação de cada serviço pelo número de transações destes serviços realizadas no período.

A empresa que vier a ser contratada deverá emitir fatura única mensal referente a taxa de transação, contendo todas as informações do serviço contratado, tais como: identificação do passageiro, fornecedor, número de bilhete ou reserva, período, destino/ trecho, valor, taxas, número do pedido, recurso, projeto, tarefa e demais itens conforme solicitados pela CBVela.

Após o recebimento da fatura, a CBVela terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência e aprovação da fatura. Quando do recebimento da aprovação, a empresa que vier a ser contratada deverá emitir a Nota Fiscal dos serviços prestados com prazo mínimo de 10 (DEZ) dias para pagamento, a partir do recebimento do documento.

Para o faturamento de EVENTOS, a cobrança deverá ser efetuada através de fatura única, após o fechamento do evento, contemplando todos os itens solicitados, com informações do viajante/hóspede, cidade, período, fornecedores, valor líquido, taxas, valor bruto e número da solicitação, além dos dados orçamentários como centro de custo, recurso e projeto.

Os serviços relacionados a solicitação e acompanhamento de reembolsos de passagens aéreas descritos no item 3.1.1, deverão ser faturados a parte a CBVela. Para a conferência do serviço prestado, a empresa que vier a ser contratada deverá emitir relatório contendo a descrição detalhada de todos os reembolsos solicitados, tais como, número do bilhete não-voado, identificação do usuário, trecho, valor original, taxas, valor reembolsado e descrição do cartão corporativo (EBTA) utilizado na emissão original.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ESPORTE CIDADANIA 





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

6. HISTÓRICO CORPORATIVO E ESTIMATIVA DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS

6.1 Emissões e reservas - Corporativo

O Histórico da CBVela referente à aquisição de passagens aéreas, hospedagens e outros serviços nacionais e internacionais no exercício de 2021 (12 meses) é de aproximadamente cinco passagens internacionais em Classe Executiva e dez passagens nacionais em tarifa econômica, pois atualizamos recentemente nossas certidões e voltamos a estar aptos a utilizar recursos descentralizados das loterias federais.

6.2 Emissões e reservas - Eventos

A longo dos próximos anos tem trabalhado para sediar e apoiar na organização de eventos continentais e mundiais da Modalidade Vela em nosso país como os Campeonatos Mundiais da Juventude e da Classe Optimist, além de Conferências e Assembleias para entidade filiadas.

7. ELABORAÇÃO DO LANCE INICIAL E DA PROPOSTA

As empresas deverão apresentar seus preços unitários de **Taxa de Transação Global** conforme a tabelas constantes do Anexo 4 (Proposta de Preços) para o Corporativo e para Eventos. A forma de calcular o valor do lance inicial está demonstrada de forma detalhada no Anexo 4.

A Tabela de Valores de Transação, tanto para corporativo quanto para eventos, está disponível no site da BBMnet como anexo ao Edital e já contempla todas as fórmulas para o cálculo do lance inicial.

Após o término da Sessão, o percentual de redução do lance final sobre o lance inicial do vencedor será aplicado linearmente a todas as taxas de transação constantes da proposta inicial.

8. NÍVEL DOS SERVIÇOS – SERVICE LEVEL AGREEMENT (SLA)

Para os serviços prestados, a empresa que vier a ser contratada deverá atender as solicitações conforme prazos de atendimento determinados abaixo:

SERVIÇO	NACIONAL		INTERNACIONAL	
	COTAÇÃO	EMISSÃO / VOUCHER	COTAÇÃO	EMISSÃO / VOUCHER
Passagem Aérea	2 horas	2 horas	3 horas	3 horas
Hospedagem	3 horas	3 horas	24 horas	24 horas
Transporte				
Terrestre	3 horas	3 horas	24 horas	24 horas
Seguro Viagem	3 horas	3 horas	3 horas	3 horas

Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

O horário de SLA será iniciado a partir da data do pedido, que deverá ser inserido no sistema até as 16 (dezesesseis) horas.

Os prazos acima não são aplicáveis para as solicitações feitas em caráter emergencial, estas devem ser atendidas em tempo hábil para o embarque ou hospedagem do(s) usuário(s).

Solicitações de serviços na Ásia poderão ser tratados como exceção, devido ao fuso horário.

Nos casos de eventos, poderão ser acordados SLAs específicos conforme necessidade.

A CBVela fará o acompanhamento mensal dos níveis de serviços abaixo estabelecidos, através dos relatórios gerenciais e/ou de performance descritos no item 4.4.

Caso haja algum serviço que não seja cumprido no prazo estipulado acima, a empresa que vier a ser contratada será notificada e multada, conforme estipulado neste termo.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ESPORTE CIDADANIA 





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

ANEXO 02 – Minuta de Contrato

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI FAZEM
A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA E A
_____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA (CBVela)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Avenida Infante Dom Henrique, S/N – Marina da Glória – Loja 19A, Glória, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.543.402/0001-35, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, doravante denominada **EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA**, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº _____, têm entre si ajustada a prestação de serviços de _____, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Cláusula Primeira: Objeto

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela empresa que vier a ser contratada ao **CONTRATANTE**, de _____, conforme abaixo e no disposto no Anexo 01 (Proposta Comercial da empresa que vier a ser contratada).

(Conforme disposto no Edital CBVela 001/2022)

Cláusula Segunda: Obrigações do CONTRATANTE.

2.1 São obrigações do CONTRATANTE:

(Conforme disposto no Edital CBVela 001/2022)

Cláusula Terceira: Obrigações da EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA

3.1. São obrigações da empresa que vier a ser contratada:

(Conforme disposto no Edital CBVela 001/2022) além de:

Garantir o cumprimento de todas as condições ofertados em sua proposta comercial, bem como de todo o disposto no Edital CBVela 001/2022) e no Termo de Referência

Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

a ele anexado;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;

Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;

Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;

Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;

Executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.

3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da empresa que vier a ser contratada ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da empresa que vier a ser contratada diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a empresa que vier a ser contratada a ressarcir ao CONTRATANTE o valor

Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA 





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

3.3. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela empresa que vier a ser contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela empresa que vier a ser contratada são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.5. A empresa que vier a ser contratada é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

Cláusula Quarta: Do preço e seu pagamento.

(Conforme disposto no Edital CBVela 001/2022)

Cláusula Quinta: Rescisão.

(Conforme disposto no Edital CBVela 001/2022)

Cláusula Sexta: Vigência.

(Conforme disposto no Edital CBVela 001/2022)

Cláusula Sétima: Multas e Sanções.

(Conforme disposto no Edital CBVela 001/2022)

Cláusula Oitava: Da integralidade do termo.

8.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

8.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

8.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

Cláusula Nona: Cessão

9.1. A empresa que vier a ser contratada não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ESPORTE CIDADANIA 





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

Cláusula Dez: Comunicações.

10.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Rua _____
Telefone nº (21) _____
A/C. Sr. _____

Empresa que vier a ser contratada

Rua _____
Telefone nº _____
A/C. Sr. _____

10.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por fax se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

10.3. Qualquer alteração no endereço, número de fax ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da sua ocorrência.

Cláusula Onze: Da Confidencialidade

11.1. A empresa que vier a ser contratada, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

11.2. A empresa que vier a ser contratada se compromete, incondicionalmente, a:

(a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas.

(b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

Cláusula Doze: Disposições Gerais.

(Conforme disposto no Edital CBVela 001/2022), além de:



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

12.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

12.2. A empresa que vier a ser contratada, neste ato, reconhece expressamente e concorda que os termos “Olímpico”, “Olímpica”, “Olimpíada”, “Jogos Olímpicos” e suas variações, são, na forma do artigo 15, parágrafo 2º, da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, e do Regulamento nº 1.2, das Regras nº 7 a 14, da Carta Olímpica, de uso privativo do Comitê Olímpico Brasileiro no território brasileiro, se obrigando, conseqüentemente, a não utilizá-los de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

12.3. A empresa que vier a ser contratada, neste ato, reconhece expressamente e concorda que o símbolo olímpico constituído pelos cinco anéis olímpicos nas cores azul, amarelo, preto, verde e vermelho é marca registrada mundialmente pelo Comitê Olímpico Internacional, a quem cabe o direito exclusivo de usá-lo, se obrigando, conseqüentemente, a não o utilizar de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

12.4. A empresa que vier a ser contratada, neste ato, reconhece expressamente e concorda que a bandeira, o lema, o hino, o emblema, a chama e a tocha olímpicos, conforme Regras nº 7 a 14, da Carta Olímpica e seus respectivos Regulamentos, são de uso privativo do Comitê Olímpico Internacional, se obrigando, conseqüentemente, a não utilizá-lo de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese e, também, a não utilizar qualquer desenho, símbolo ou marca que com eles guarde qualquer relação ou semelhança ou que remeta a eles.

12.5. A empresa que vier a ser contratada, neste ato, reconhece expressamente e concorda que as logomarcas, mascotes, símbolos, nomes, designações, lemas, hinos, emblemas e demais marcas, nomes, símbolos ou designações relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos ou a quaisquer outros eventos mundiais, regionais ou nacionais são de propriedade exclusiva dos seus organizadores, razão pela qual se obriga a não utilizá-los de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

12.7. A empresa que vier a ser contratada se obriga a exercer os direitos que lhe são conferidos neste Contrato de forma que não crie nenhum tipo de associação ou vinculação da CBVela, do COB ou do Movimento Olímpico a qualquer manifestação político-partidária, religiosa ou racista, que incite à violência ou desordem, que defenda ilegalidades ou propugne ações, princípios ou ideias que não se coadunem com o “espírito olímpico”, com a ética, com a moral ou com comportamento social geralmente aceito.

12.8. A empresa que vier a ser contratada não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem da CBVela sem autorização expressa do CONTRATANTE para tanto.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA 





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

Cláusula Treze: Lei Aplicável e Foro

13.1.A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca da Capital do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e empresa que vier a ser Contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
DE VELA

EMPRESA QUE VIER
A SER CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA
ESPORTE CIDADANIA 





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (_____)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ESPORTE CIDADANIA 





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

ANEXO 04 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Confederação Brasileira de Vela – CBVela

Prezados Senhores,
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

A EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A PARTICIPANTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

PREÇO UNITÁRIO

Deverá ser cotado preço unitário da TAXA DE TRANSAÇÃO GLOBAL, de acordo com estabelecido o Anexo 01 do Edital.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ESPORTE CIDADANIA 





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

TABELA I – CORPORATIVO:

Tipo de Serviço	Qtd. Transações Estimadas (A)	Taxa de transação R\$ (B)
Bilhete Aéreo Nacional (por pax e localizador)	50	
Bilhete Aéreo Nacional <i>offline</i> , inclui cotação, reserva e emissão (por pax e localizador)	100	
Cotação Aéreo Nacional <i>offline</i> para bilhetes não emitidos (por OS cancelada pela CBVela)	100	
Bilhete Aéreo Internacional, inclui cotação, reserva e emissão (por pax e localizador)	50	
Cotação Aéreo Internacional para bilhetes não emitidos (por pedido cancelado pelo CBVela)	100	
Alteração ou cancelamento de bilhete aéreo Nacional	50	
Alteração ou cancelamento de bilhete aéreo Internacional	20	
Solicitação e acompanhamento de reembolsos de bilhetes aéreos não utilizados	100	
Seguro viagem, inclui cotação, reserva e emissão (VOUCHER)	200	
Bagagens Extras: assessoria na operação e negociação de liberação de (Por Pax e por Localizador)	100	
Hospedagem Nacional, inclui cotação, reserva e emissão (VOUCHER)	100	
Hospedagem Internacional, inclui cotação, reserva e emissão (VOUCHER)	50	
Alteração ou cancelamento de Hospedagem Nacional	10	
Alteração ou cancelamento de Hospedagem Internacional	10	
Cotação Hospedagem para pedidos não emitidos (por OS cancelada pela CBVela)	50	
Locação de veículo nacional, inclui cotação, reserva e emissão (Por carro / Por Pedido)	150	
Locação de veículo internacional, inclui cotação, reserva e emissão (Por carro / Por Pedido)	20	
Cotação Locação de Veículos para pedidos não emitidos (por OS cancelada pelo COB)	10	
Transfer Nacional, inclui cotação, reserva e emissão (Por reserva)	20	
Transfer Internacional, inclui cotação, reserva e emissão (Por reserva)	30	
Alteração ou cancelamento de transporte terrestre nacional (locação de veículo ou transfer)	10	
Alteração ou cancelamento de transporte terrestre internacional (locação de veículo ou transfer)	10	
Cotação Transfer para pedidos não emitidos (por OS cancelada pela CBVela)	10	
Atendimento VIP (inclui serviços de check-in, utilização de salas VIPs e atendimento em aeroporto) (*)	10	
TOTAL		R\$ 0,00

TABELA I - Multiplicar os valores da Coluna “B” Taxa de Transação pela quantidade de Transações da coluna “A” linha a linha e somar o resultado de todas as linhas para se achar o valor **TOTAL CORPORATIVO**.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE - MINISTÉRIO DA CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

TABELA II – EVENTOS

EVENTOS						
Tipo de Serviço	Eventos Pequeno Porte	de Médio Porte	Eventos Grande Porte			
	QTD. ESTIM. (A)	QTD. ESTIM. (B)	QTD. ESTIM. (C)	Taxa Transação (D)	Taxa Transação (E)	Taxa Transação (F)
Bilhetes Aéreos Nacionais - Grupos ou Eventos - (cotação, contratação, reserva,	10	10	10			
Bilhetes Aéreos Internacionais - Grupos ou Eventos - (cotação, contratação,	10	10	10			
Seguro viagem, inclui cotação, reserva e emissão (VOUCHER)	10	10	10			
Bagagens Extras: assessoria na operação e negociação de liberação e/ou despacho	10	10	10			
Solicitação e acompanhamento de reembolsos de bilhetes aéreos não	10	10	10			
Seguro viagem, inclui cotação, reserva e emissão (VOUCHER)	10	10	10			
Hospedagem Nacional, inclui cotação, contratação de bloqueios, reserva,	10	10	10			
Hospedagem Internacional, inclui cotação, contratação de bloqueios,	10	10	10			
Contratação de serviços de <i>catering</i> , buffet e/ou alimentação em	10	10	10			
Locação de espaço para eventos, inclui cotação e reserva (por contrato)	10	10	10			
Assessoramento na contratação de infraestrutura para espaços em eventos (10	10	10			
Transporte Terrestre nacional, inclui cotação, reserva e emissão (VOUCHER)	10	10	10			
Transporte Terrestre internacional, inclui cotação, reserva e emissão (VOUCHER)	10	10	10			
Diária de consultor dedicado nacional	10	10	10			
Diária de consultor dedicado internacional (*)	10	10	10			
Diária de coordenador dedicado nacional	10	10	10			
Diária de coordenador dedicado internacional (*)	10	10	10			
TOTAL EVENTOS						

Valor do Lance Inicial deverá ser calculado da seguinte forma:

TABELA II - Multiplicar os valores da Coluna “D” Taxa de Transação de eventos pequeno porte pela quantidade de Transações deste tipo de evento da coluna “A” linha



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

a linha e somar o resultado de todas as linhas. Repetir a operação para cada tipo de evento (Coluna E x Coluna B para médio porte e Coluna F x Coluna C para grande porte). Ao final somar o resultado de dos totais de cada tipo de evento para se chegar ao valor **TOTAL EVENTOS**.

O lance inicial (Taxa de Transação Global) é a soma dos resultados do Total Corporativo e Total Eventos divididos pelo número total de transações das duas tabelas que é de R\$ 1.750.

VALOR ESIMADO DO LANCE INICIAL (TAXA DE TRANSAÇÃO GLOBAL) (Total Corporativo + Total Eventos) / 1.750	R\$
---	-----

No site da BBMnet está anexada uma planilha em Excel para o cálculo automático dos resultados bem como do Lance inicial, uma vez inseridos os valores de Taxa de Transação pelo proponente.

Os valores de Taxas de Transação propostos consideram que o número de operações para cada tipo de serviço é uma estimativa e que pode variar para mais ou para menos durante a vigência do contrato que vier a ser firmado entre as partes.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PARTICIPANTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA).



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ESPORTE CIDADANIA 





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

ANEXO 05 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro, cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA - CBVela, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBVela, ora desencadeado pela CBVela podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... dede

Assinatura com firma reconhecida



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA 





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

ANEXO 06 (SE APLICÁVEL)– Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do participante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ESPORTE CIDADANIA 





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

ANEXO 07 – Ficha de Cadastro

Cadastramento de Fomecedores			
Fornecedor:	<input type="checkbox"/> Bens	<input type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/> Ambos
CNPJ/CPF:			
Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:			
UF:			
CEP:			
Telefone:			
FAX:			
E-mail:			
Responsável para Contato:			
Telefone do Responsável:			
E-mail do Responsável:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Inscrição Estadual:			
Inscrição Municipal:			
Atividade Econômica:			
Cooperativa:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Empresa Simples ou Retenções ?			
Empresa Simples	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
(se sim, favor anexar a NF carta modelo I) (se não, preencher os campos abaixo:)			
INSS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Isento - Nº Inscricao
ISS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
IR:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
PIS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
COFINS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
CSLL:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Outras :			
OBS:			
Declaro serem verídicas as informações acima.			
Assinatura e nome do representante legal:			

Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE - MINISTÉRIO DA CIDADANIA

